



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais**  
**CET - Central Estadual de Transplantes**

Ofício FHEMIG/MGT/CET nº. 25/2025

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2025.

**PROTOCOLO DE INDICAÇÃO DE PLASMAFÉRESE TERAPÊUTICA PARA TRANSPLANTE**

Assunto: **Protocolo de Indicação de Plasmaférese Terapêutica para Transplante**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2270.01.0071206/2025-88].

Deliberação sobre o tratamento de Plasmaférese em receptores de transplante conforme a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.413, de 06 de outubro de 2025.

1. Objetivo

Formalizar as deliberações das Câmaras Técnicas MG Transplantes sobre os critérios e diretrizes para a indicação do tratamento de plasmaférese em receptores de transplantes, conforme estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.413.

2. Contextualização

A Deliberação CIB-SUS/MG Nº 5.413, publicada em 06 de outubro de 2025, trata da inclusão do tratamento de plasmaférese no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais para receptores de transplantes. Foram definidos os critérios técnicos e operacionais para a aplicação do tratamento.

3. Deliberações Técnicas

3.1. Metodologia de Plasmaférese

- Cada equipe transplantadora terá autonomia para definir a metodologia a ser utilizada se por centrifugação ou filtração por membrana
- O maquinário necessário será de responsabilidade do Centro Transplantador.

#### 4. Critérios de Indicação Inicial

##### Transplante Renal:

Serão contemplados com o tratamento de plasmaférese, em um primeiro momento, apenas os casos pós-transplante que se enquadrem nos seguintes critérios:

- Pacientes com quadro de Rejeição Aguda Mediada por Anticorpos (RAMA) no primeiro ano após o transplante documentada por biópsia do enxerto;
- Pacientes com recorrência e/ou recidiva de Glomeruloesclerose Segmentar e Focal (GESF) documentada por biópsia do enxerto.

##### Transplante Pulmonar:

- Pacientes com quadro de Rejeição Aguda Mediada por Anticorpos (RAMA) no primeiro ano após o transplante documentada por biópsia do enxerto.

##### Transplante Cardíaco:

- Pacientes com quadro de Rejeição Aguda Mediada por Anticorpos (RAMA) no primeiro ano após o transplante documentada por biópsia do enxerto.

##### Transplante Hepático:

- Pacientes inscritos em lista de espera por hepatite fulminante;
- Pacientes com quadro de Rejeição Aguda Mediada por Anticorpos (RAMA) no primeiro ano após o transplante documentada por biópsia do enxerto.

#### 5. Número de Sessões

- Serão autorizadas até 6 sessões de plasmaférese por caso, conforme previsto na Deliberação CIB/SUS.
- Casos que demandem número superior de sessões deverão ser custeados pelo próprio serviço transplantador.

#### 6. Situações Especiais

- Casos que não se enquadrem nos critérios acima serão submetidos à análise e liberação por suas respectivas Câmaras Técnicas Estaduais de Transplante.

#### 7. Autorização

- Formulário de autorização dos procedimentos, após análise dos critérios, será elaborado pela Fundação Hemominas.

**Guilherme Henrique Silveira Gontijo**

**Coordenador do Núcleo do Rim**

**Heloisa Reniers Vianna**

**Coordenadora do Núcleo de Coração/Pulmão**

**Silvia Zenóbio Nascimento**  
**Coordenadora do Núcleo de Fígado**

**Omar Lopes Cançado Lopes Júnior**  
**Diretor MG Transplantes**



Documento assinado eletronicamente por **Omar Lopes Cançado Junior, Diretor**, em 12/11/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Zenobio Nascimento, Servidor(a) Público (a)**, em 12/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Henrique Silveira Gontijo, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Reniers Vianna, Servidor(a) Público(a)**, em 12/11/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127208156** e o código CRC **9EADFDE2**.